

## ATA DA 222ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (13.02.2019), às quatorze horas e trinta minutos (14h30min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para a 222ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior, os Procuradores de Justiça Alcir Raineri Filho e Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Registrou-se a ausência justificada do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra, que se encontra em viagem de finalidade institucional. Consignou-se ainda a presença alguns servidores da instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 691, em 11/02/2019. Dando início aos trabalhos, iniciou-se a **apreciação dos feitos**, em bloco, iniciada pelos processos da relatoria do Conselheiro José Omar de Almeida Júnior, a saber: **1) Autos CSMP nº 396/2017** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 011/2014 (2014/8916). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - Procedimento Preparatório nº 011/2014, instaurado para apurar possíveis atos de improbidade administrativa relativos à alienação de imóvel público do Estado - ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – DANO AO ERÁRIO – IMPRESCRITIBILIDADE – QUESTÃO DIRIMIDA PELA SUPREMA CORTE: “SÃO IMPRESCRITÍVEIS AS AÇÕES DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO FUNDADAS NA PRÁTICA DE ATO DOLOSO TIPIFICADO NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA” (para fins de repercussão geral, essa foi a tese aprovada pelo STF) – PROVIDÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROCURADORES ESTADUAIS NO SENTIDO DE ANULAR OS ATOS E REAVER OS IMÓVEIS – (PROCESSO 20110906000008) – INTERESSE PATRIMONIAL RESGUARDADO PELO PRÓPRIO ENTE PÚBLICO – RECOMPOSIÇÃO DO ERÁRIO POR MEIO DE REVERSÃO DO IMÓVEL AO DOMÍNIO DO ESTADO - DESNECESSÁRIO JUDICIALIZAÇÃO PELO MPE – ARQUIVAMENTO –

HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **2) Autos CSMP nº 427/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento das Peças de Informação nº 042/2008. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 042/2008 – (recebida como PP – Súmula 003/2013, revisada) irregularidades na execução do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACs rural) Programa Saúde da Família (PSF) e Programa Saúde Bucal, no município de Mateiros, conforme levantamento feito pela Secretaria de Estado da Saúde, ano 2007 - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO E/OU INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO POSTERIORMENTE COM OBJETO MAIS ABRANGENTE NÃO ENSEJA O ARQUIVAMENTO DO PRIMEIRO QUE SE ENCONTRA NA FASE CONCLUSIVA DAS INVESTIGAÇÕES, MAS SEU APENSAMENTO – CSMP/SÚMULA 009/2013 - PRIMANDO PELA PROMOÇÃO DA CELERIDADE E APROVEITAMENTO DOS ATOS, DEVE OS PRESENTES AUTOS Nº 042/08 SEREM APENSADOS AO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 03/2016, COM OBJETO MAIS ABRANGENTE, INSTAURADO POSTERIORMENTE - REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **3) Autos CSMP nº 446/2017** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 008/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2016: Apurar a precariedade da saúde pública no município de Aliança do Tocantins após fechamento do hospital, notadamente devido a ambulância sucateada, falta de medicamentos e profissional médico nos postos de saúde - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA – DENÚNCIA CONFIRMADA PARCIALMENTE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DEVIDAMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO, COM TODA A ESTRUTURA DE AMBULÂNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO DURANTE A SEMANA – A FALTA DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO OBRIGATÓRIA FOI CONTORNADA - CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL - ÊXITO MINISTERIAL – SÚMULA/CSMP Nº 010/2013 – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **4) Autos CSMP nº 892/2017** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

- PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2017 – Apurar eventuais irregularidades nas condições de conservação do prédio onde os servidores que trabalham no setor de Arquivo Médico do Hospital Regional de Araguaína estão exercendo suas funções – DILIGÊNCIAS REALIZADAS, OFÍCIOS À DIRETORIA DO HRA E AVERIGUAÇÕES “IN LOCO” – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA - NO CURSO DO PROCEDIMENTO A REFORMA DO ESPAÇO RESERVADO AO ARQUIVO MÉDICO FOI CONCLUÍDA - ÊXITO MINISTERIAL - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **5) Autos CSMP nº 912/2017** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 003/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2015: FALTA DE MÉDICO NA ASSISTÊNCIA À GESTANTE DO PSF DA 503 NORTE, DESTA CAPITAL - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM A RESPOSTA ÀS INFORMAÇÕES SOLICITADAS À COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA USF-503 E SECRETÁRIO DE SAÚDE DE PALMAS – MÉDICO EM GOZO DE FÉRIAS – ATENDIMENTO DA DEMANDA NA RESPONSABILIDADE DE OUTRA UNIDADE DE SAÚDE E COMPROVAÇÃO DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À RECLAMANTE – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **6) Autos CSMP nº 932/2017** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2016.29.23.0028. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Notícia de fato recebida como procedimento preparatório, nos termos da súmula nº 003/2013 – Reclamação do atendimento através do canal 0800 da empresa Saneatins Odebrecht Ambiental - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AOS AUTOS CONFERINDO CONTEÚDO DE MARKETING ADEQUADO E SEM OFENSAS AOS CONSUMIDORES - IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO - FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **7) Autos CSMP nº 936/2017** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 024/2015.

**Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 024/2015 - Reclamação de usuários do transporte coletivo de passageiros, na linha Gurupi/Vila São Miguel, no Município de Peixe - INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO AO USUÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO CONFIRMADA – EMPRESA BOA ESPERANÇA VEÍCULOS SUCATEADOS SEM A MÍNIMA CONDIÇÕES DE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E TRANSPORTE CLANDESTINO DE PASSAGEIROS - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO REGISTRA A FISCALIZAÇÃO HABITUAL E PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PELA EMPRESA BOA ESPERANÇA - ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **8) Autos CSMP nº 1022/2017** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 039/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar porque os valores pagos aos médicos nas renovações dos contratos, ou novas contratações estavam abaixo dos pagos em dezembro de 2014. DILIGÊNCIAS REALIZADAS DEMONSTRAM QUE NÃO É ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO TOMAR MEDIDAS A FIM DE DEFENDER INTERESSE DE CLASSE DE TRABALHADORES DO SUS, CUJA FUNÇÃO RECAI SOBRE OS SINDICADOS DE CLASSE OU POR ADVOGADOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS QUE JUSTIFIQUEM A ATUAÇÃO DESTE *PARQUET*. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **9) Autos CSMP nº 1061/2017** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL. Apurar denúncia de suposta transferência irregular de estudantes da zona rural e alteração repentina na rota do transporte escolar de Gurupi, prejudicando os alunos. DILIGÊNCIAS EFETUADAS – MUNICÍPIO DEMONSTRA POR MEIO DE DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS QUE A ALTERAÇÃO DA ROTA E A TRANSFERÊNCIA DE ALGUNS ALUNOS PARA A ESCOLA ELIZEU DE CARVALHO FORAM NECESSÁRIAS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO DA COLETIVIDADE E PELA BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PÚBLICOS. NÃO HOUE NENHUM PREJUÍZO AOS ALUNOS – A MENCIONADA UNIDADE ESCOLAR POSSUI BOA ESTRUTURA E SERVIDORES SUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA. DESNECESSÁRIA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONFIRMADA”. Voto acolhido por unanimidade. **10) Autos CSMP nº 221/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2014.6.29.19.0452 (2014/13237). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO INAUGURADA EM FACE DE REPRESENTAÇÃO DENUNCIANDO A DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. AUSÊNCIA DE RECURSO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **11) Autos CSMP nº 277/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório nº 017/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE DESRESPEITO À ENFERMAGEM E À SAÚDE NO TOCANTINS. MATÉRIA JUDICIALIZADA ATRAVÉS DE TRÊS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS PROPOSTAS PELA 27ª PJ DA CAPITAL, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E PELO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - SEET. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **12) Autos CSMP nº 387/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.27.0196 (2013/12897). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO INAUGURADA EM FACE DE REPRESENTAÇÃO REFERENTE À INFRAÇÃO ÉTICA PRATICADA POR PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, RESULTANDO EM LESÃO CORPORAL DE PACIENTES INTERNADOS NA UTI DO HGP. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. AUSÊNCIA DE RECURSO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO

MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri.

**13) Autos CSMP nº 395/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2014/6350 (2014.6.29.27.0242). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO - APURAR SUPOSTA FALTA DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS E DIÁRIAS RELATIVAS A TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri.

**14) Autos CSMP nº 829/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 028/2013. **Ementa:** “AUTOS DE ATUAÇÃO EX OFFÍCIO RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA DA SAÚDE, NO TOCANTE À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri.

**15) Autos CSMP nº 904/2018** – Interessada: Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 117/2013. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTAURADO VISANDO ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 11350/06. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade.

**16) E-ext nº 2017.0001976** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0001976. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTICIA DE FATO, dando



conta de supostos maus-tratos a crianças praticados por professores e servidores de escola pública municipal, em Bom Jesus. AS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS NÃO DEMONSTRAM NENHUM INDÍCIO DE MAUS-TRATOS ÀS CRIANÇAS DO REFERIDO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, PELO CONTRÁRIO, A ESCOLA, APESAR DE CARENTE DE ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER AS CRIANÇAS, PRIMA PELA HIGIENE E CUIDADOS COM SEUS ALUNOS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SÚMULA CSMP - Nº 003/2013 (REVISADA). ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **17) E-ext nº 2017.0002840** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0002840. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. Autuada em face da Resolução nº 1427/2007 - TCE (Processo nº 5246/2007) para apurar eventual irregularidade no Edital do Pregão Presencial n.º 027/2007 sobre prestação de serviços de locação de veículos para atendimento dos eventos oficiais do Governo Mais Perto de Você. CONSTATADA A PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO DE LESÃO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **18) E-ext nº 2017.0002842** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0002842. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO, oriunda do TCE - Acórdão no 77/2013, o qual julgou irregulares as contas da Secretaria Estadual de Planejamento e Meio Ambiente, exercício de 2008. PRESCRIÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE LESÃO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **19) E-ext nº 2017.0002843** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0002843. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. Autuada em face de julgamento da prestação de contas da Secretaria dos Transportes e Obras do Estado do Tocantins - Contrato n.º 51/2007 - para apurar eventual dano ao erário. NÃO CONFIGURAÇÃO DE LESÃO OU AMEAÇA DE LESÃO AOS INTERESSES OU DIREITOS TUTELADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. IRREGULARIDADE NÃO

CONFIRMADA. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **20) E-ext nº 2017.0002984** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0002984. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar eventuais irregulares apontadas pelo TCE relativas ao Termo Aditivo nº 01 - Contrato nº 73/2004. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIGURAÇÃO DE LESÃO OU AMEAÇA DE LESÃO AOS INTERESSES OU DIREITOS TUTELADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **21) E-ext nº 2017.0003080** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0003080. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO, oriunda do TCE - Acórdão nº 342/2013 - TCE, que julgou irregulares as prestações de contas do Fundo de Previdência dos Servidores do Estado do Tocantins, exercício 2005. DEMONSTRADO QUE OS FATOS CONSTANTES DESTES AUTOS FORAM OBJETO DE INVESTIGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INSTAURADO PELA 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, RESULTANDO NA PROPOSITURA DE ACP (PROC. Nº 0012445-28.2016.827.2729). PERDA DO OBJETO. APLICAÇÃO DA SÚMULA - CSMP Nº 11/2016. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. Continuando, apreciou-se os feitos da relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho: **1) Autos CSMP nº 374/2016** – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2015.6.29.30.0412 (2015/8798). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO APURAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE BASQUETEBOL – FTB – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA RESTANDO APURADO QUE A ASSOCIAÇÃO NÃO RECEBE E/OU ESTEJA DESVIANDO VERBA PÚBLICA – NENHUM DESVIO DE FINALIDADE E/OU PRÁTICAS DE ATIVIDADES ILEGAIS RELACIONADAS COM O ENTE ASSOCIATIVO REPRESENTADO – EVENTUAL FRAUDE NA ELEIÇÃO OCORRIDA, JÁ FORA LEVADA



À APRECIÇÃO DO JUDICIÁRIO, O QUE DEFINITIVAMENTE IMPEDE A REAPRECIÇÃO DOS MESMOS FATOS POR ESTA VIA. ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **2) Autos CSMP nº 448/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N 01/2014. Apurar responsabilidade pelo uso indevido de transporte escolar, pertencente ao município de Araguaçu - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS - OFÍCIOS REQUISITÓRIOS À MUNICIPALIDADE – INFORMAÇÕES APRESENTADAS – COLHIDOS DEPOIMENTOS DOS MOTORISTAS E ENCARREGADO PELA LIBERAÇÃO DOS VEÍCULOS – PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ART. 11, DA LIA - NÃO RESTOU COMPROVADO O DOLO, A INTENÇÃO DE VIOLAR – ATENDIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL - ATO ADMINISTRATIVO REGULAMENTANDO O USO DOS VEÍCULOS – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – SÚMULA Nº 010/2013/CSMP/TO e art. 35, §3º da Res. nº 003/2008/CSMP/TO”. Voto acolhido por unanimidade. **3) Autos CSMP nº 508/2016** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 003/2015. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 003/2015 tendo por objeto apurar negligência e irregularidade nos serviços de atendimento médico de urgência móvel em Abreulândia – A FALTA DE REGULAR MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO EVENTUALMENTE ADQUIRIDAS COM VERBA FEDERAL, POR SI SÓ, NÃO LEVA À FALTA DE ATRIBUIÇÃO DESTE *PARQUET* PARA APURAR OS FATOS – POIS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL É DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MANTIDA EXCLUSIVAMENTE PELA PREFEITURA, TANTO QUE PARA ADQUIRIR, O GESTOR DEVE IDENTIFICAR, PERANTE O ÓRGÃO FEDERAL, A VIABILIDADE E A CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MESMAS – MANUTENÇÃO E REPAROS REALIZADOS NAS

AMBULÂNCIAS NO DECORRER DAS APURAÇÕES – PERDA DO OBJETO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS seguido de orientação para instauração de novos procedimentos objetivando apurar as notícias de fato numeradas às fls. 25/27, e eventual ausência de atribuição remetida à apreciação deste Conselho Superior”. Voto acolhido por unanimidade. **4) Autos CSMP nº 524/2016** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2010/4893 (2010.2.29.28.0038). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo então presidente do Naturatins que em conjunto com outros servidores supostamente estariam arrecadando propina de terceiros para agilizarem as licenças ambientais – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA – CONDOTA CONFIGURADORA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA (artigo 11, da Lei n 8.429/92) – TÉRMINO DO EXERCÍCIO DO CARGO EM 2010 – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NOS TERMOS DO ART 23, INCISO I, DA LIA - DANO AO ERÁRIO – INOCORRÊNCIA - A CONDOTA DO IMPUTADO NÃO DECORREU DE DESVIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – POSSÍVEL PREJUÍZO AO MEIO AMBIENTE NO ATO DE LICENCIAMENTO A SER APURADO PELA 24ª PROMOTORIA DA CAPITAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **5) Autos CSMP nº 539/2016** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2016 – APURAR DENÚNCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO E DE PAGAMENTO INDEVIDO DE GRATIFICAÇÃO SALARIAL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI – PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA – AMPARO LEGAL, ART. 96, INCISO I E 97 DA LEI MUNICIPAL N 827/89 – AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE – PARENTESCO EXISTENTE ENTRE A SERVIDORA E O PREFEITO MUNICIPAL – AFRONTA À SÚMULA 13 DO STF – ATENDIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - SERVIDORA EXONERADA - SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013

– PERDA DO OBJETO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP– ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **6) Autos CSMP nº 571/2016** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 016/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 016/2013. Apurar possível irregularidade na destinação de recursos públicos da Câmara Municipal de Gurupi, para realização de festas. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA SATISFATORIAMENTE - COMPROVADO NOS AUTOS QUE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *BUFFET* E *COFFEBREAK* OCORRERAM DE FORMA REGULAR EM OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA (art 24, II, DA LEI 8.66/93 – CONTRATOS OBJETO DE ANÁLISE PELO TCE - NENHUMA IRREGULARIDADE APONTADA – AUSÊNCIAS DE ILEGALIDADE E MALVERSAÇÃO DE DINHEIRO PÚBLICO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **7) Autos CSMP nº 599/2016** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 057/2009. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 57/2009 – Uso indevido de veículos e servidores públicos do Estado em benefício particular do magistrado titular da 2ª Vara Criminal de Araguaína, à época – EXAURIDAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS A DENÚNCIA NÃO RESTOU COMPROVADA – AS POUCAS VIAGENS REALIZADAS PELO MAGISTRADO OCORRERAM EM CARÁTER DE COMPANHIA “CARONA” - NÃO HAVENDO REGISTRO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS A QUALQUER SERVIDOR COM OBJETIVO DE DAR SUPORTE A DESLOCAMENTOS DE ARAGUAÍNA/PALMAS/ARAGUAÍNA DO MAGISTRADO - CONDOTA NÃO EVIDENCIA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – FALTA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **8) Autos CSMP nº 646/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N 01/2014 – instaurado para apurar suposta omissão do Poder Público

quanto a realização de obras para prevenção de alagamento nas ruas do Município de Crixás – INÚMERAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM A PROPOSTA DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL NA SOLUÇÃO DA LIDE, ALÉM DA PREVENÇÃO E LIMPEZA DOS CÓRREGOS - TAC FIRMADO COM MUNICÍPIO – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – orientação ao PJ para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta instaurando procedimento administrativo”. Voto acolhido por unanimidade. **9) Autos CSMP nº 672/2016** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 022/2015 (2015/16492). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 22/2015. Apurar denúncia de irregularidade na nomeação de Secretário Municipal em desacordo em a legislação vigente – OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO – DIREITOS POLÍTICOS SUSPENSOS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – ATENDIMENTO – ATO DE EXONERAÇÃO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO - SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013”. Voto acolhido por unanimidade. **10) Autos CSMP nº 720/2016** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 010/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 010/2013 - Apurar irregularidades consistentes em contratações sem concurso público e cargos em comissão fora das hipóteses constitucionais (direção, chefia e assessoramento), no âmbito da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - DILIGÊNCIAS REALIZADAS: NOTIFICAÇÕES, REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES REQUESTADAS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS NO SENTIDO DE REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE NATUREZA EFETIVA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E VIGIA - CUMPRIMENTO - CONCURSO REALIZADO – NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO, nos termos do art. 9º §3º da Lei

nº 7.347/85, e do artigo 18, da Resolução nº 05/2018/ CSMP/TO”. Voto acolhido por unanimidade. **11) Autos CSMP nº 743/2016** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 05/2015. Instaurado de ofício para apurar eventual inércia do Município de Aliança do Tocantins quanto à oferta de atendimento educacional especializado, complementar e integrado para crianças, adolescentes e adultos com deficiências – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – REQUESTADAS INFORMAÇÕES, VIERAM AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EFETIVA ATUAÇÃO DE EQUIPE PEDAGÓGICA INTERDISCIPLINAR COMPOSTA POR: ORIENTADORA EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PEDAGOGA, PSICOPEDAGOGA E PARCERIA COM PSICÓLOGA, ASSISTENTE SOCIAL E DOCENTE INTÉRPRETE EM LIBRAS – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **12) Autos CSMP nº 758/2016** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 034/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 034/2014: Apurar irregularidade consistente no recebimento de salário em valores superiores às horas trabalhadas, por parte de professoras lotadas na Creche Municipal de Crixás, anos 2013/2014. APÓS INSTRUÇÃO MINUCIOSA REALIZADA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL NÃO RESTOU COMPROVADA A IRREGULARIDADE – POR NECESSIDADE DE SERVIÇO AS PROFESSORAS FORAM LOTADAS EM UMA ESCOLA CRECHE DE TEMPO INTEGRAL – CARGA HORÁRIA MAJORADA PARA 35 A 40 HORAS SEMANAIS – JUSTIFICANDO O RECEBIMENTO DO SALÁRIO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **13) Autos CSMP nº 809/2016** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 053/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE PLANTÕES EXTRAS POR PARTE DE MÉDICO E ENFERMEIRA DO HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI.

ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO PELO CSMP E CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESGOTAR AS POSSIBILIDADES DE APURAÇÃO. REALIZADAS NOVAS DILIGÊNCIAS – EXAURIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES – INEXISTÊNCIA DE PROVAS DAS AFIRMAÇÕES CONSTANTES DA DENÚNCIA ANÔNIMA, TENDO EM VISTA QUE OS PLANTÕES EXTRAS REALIZADOS PELOS INVESTIGADOS NÃO POSSUÍAM REGULARIDADE E NÃO FICAVAM CONSIGNADAS NO LIVRO DE ESCALA DIÁRIA OU RELATÓRIOS DE ENFERMARIA, BEM COMO OS COORDENADORES NÃO ERAM SUBMETIDOS A NENHUM SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO. NÃO FORNECIMENTO DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS EM RAZÃO DO SIGILO CONFERIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 1.638/2002 DO CFM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **14) Autos CSMP nº 042/2017** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 021/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 21/2014 – INSTAURADO PARA AVERIGUAR SE O CRAS DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS FUNCIONA COM A NECESSÁRIA E ADEQUADA ESTRUTURA – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM O RELATÓRIO DE VISITA REALIZADA PELO OFICIAL DE DILIGÊNCIA, INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E ACERVO FOTOGRÁFICO JUNTADO AOS AUTOS - NENHUMA DEFICIÊNCIA NA ESTRUTURA DO CRAS FOI NOTICIADA - – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO- HOMOLOGAÇÃO. Nos termos do art. 9º §3º da Lei nº 7.347/85, e artigo 18, da Resolução nº 05/2018/ CSMP/TO”. Voto acolhido por unanimidade. **15) Autos CSMP nº 076/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 019/2010. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 019/2010: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de uso de veículo público de propriedade da Câmara Municipal de Presidente Kennedy para fins particulares: Diligências realizadas – Instrução concluída – VEÍCULO UTILIZADO COM FINALIDADE PÚBLICA – ENTREGA DE UM PROJETO DE LEI PARA ANÁLISE DO PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, RESIDENTE EM COLINAS DO



TOCANTINS – O TRANSPORTE DE UM PARTICULAR A TÍTULO DE “CARONA”, NÃO DESVIRTUA A FINALIDADE – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **16) Autos CSMP nº 542/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 034/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposta falta de abastecimento de água no município de Pau D’Arco-TO. A PARTIR DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, VERIFICOU-SE QUE A IRREGULARIDADE FOI SOLUCIONADA. PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER A DEMANDA LOCAL. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **17) Autos CSMP nº 567/2017** – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 006/2013. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Instaurado para averiguar a inexistência do Serviço de Inspeção Municipal de Fátima-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. SOLUÇÃO DA IRREGULARIDADE. INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **18) Autos CSMP nº 593/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 024/2012. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Instaurado para apurar suposta inexistência dos Conselhos e Fundos Municipais Antidrogas nos municípios da comarca de Colinas-TO (Colinas, Juarina, Tupiratins, Brasilândia, Presidente Kennedy e Bernardo Sayão). REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA A ADEQUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS. CRIAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **19) Autos CSMP nº 623/2017** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº

004/2014. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado com o objetivo de apurar as condições do transporte escolar do município de Tupiratins-TO. A PARTIR DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, VERIFICOU-SE O ESGOTAMENTO DO OBJETO. VEÍCULOS SUBSTITUÍDOS POR OUTROS NO CURSO DO PROCEDIMENTO. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO REALIZADOS NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **20) Autos CSMP nº 648/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 318/2016. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Instaurado, a partir de remessa de cópia de processo pelo Poder Judiciário, para apurar suposto crime de fraude à execução. REMESSA INDEVIDA. INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR PARA DELIBERAR SOBRE MATÉRIA PENAL. ARQUIVAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL PENAL. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **21) Autos CSMP nº 747/2017** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 047/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposta irregularidade no transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Dueré-TO. A PARTIR DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, VERIFICOU-SE QUE A IRREGULARIDADE FOI SOLUCIONADA. TRANSPORTE DE ALUNOS DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO DE GURUPI. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **22) Autos CSMP nº 772/2017** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 048/2011. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar possíveis fraudes no abastecimento de veículos oficiais da Prefeitura de Gurupi-TO, entre os anos de 2008 e 2012. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. FALTA DE ELEMENTOS SUFICIENTE PARA A CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **23) Autos CSMP nº 822/2017** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 307/2007. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO possível prática de improbidade administrativa, por Secretária-Chefe da Casa Civil, na contratação de empresa para prestação de serviços de edição do Diário Oficial do Estado, no ano de 2006. AS SANÇÕES DA LEI Nº 8.429/92 ENCONTRAM-SE INVIABILIZADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - AUTOS NÃO NOTICIAM DESVIO DE VERBAS A INDICAR PROVIDÊNCIAS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **24) Autos CSMP nº 869/2017** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2015.6.29.23.0456. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO dando conta de funcionamento irregular de estabelecimento comercial. RECEBIDA COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 003/2013. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTATADO NOS AUTOS QUE NO ENDEREÇO INFORMADO ENCONTRA-SE SEDIADA OUTRA EMPRESA. DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **25) Autos CSMP nº 898/2017** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2015.6.29.23.0463. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 2015.6.29.23.0463 (recebida como PP) Apurar irregularidades no loteamento Laila Palmas, referente à falta de infraestrutura básica de rede energia elétrica e água – NO DECORRER DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM VASTA DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO A CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E TAMBÉM ÁGUA ENCANADA, CONFORME SOLICITADO PELO RECLAMANTE – PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **26) Autos CSMP nº 910/2017** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº

2012.3.29.22.0007. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL apurar eventual inobservância de regras legais de proteção e resguardo ao consumidor pelo Banco Bradesco S/A, consistente em restrições indevidas na referida instituição financeira. O CASO DOS AUTOS VERSA SOBRE DIREITO INDIVIDUAL QUE DEVE SER BUSCADO DIRETAMENTE PELO INTERESSADO POR MEIO DE AÇÃO PRÓPRIA. O MINISTÉRIO PÚBLICO SOMENTE PODE ATUAR COMO SUJEITO ATIVO DE DEMANDAS REFERENTES À DEFESA DE DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS E DISPONÍVEIS EM CASOS RESTRITOS, QUANDO HOUVER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE. ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **27) Autos CSMP nº 968/2017** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 015/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 0015/2015 instaurado para apurar suposta prática de maus-tratos contra pessoa idosa supostamente vitimada pelas filhas. APÓS MINUCIOSA AVERIGUAÇÃO E APURAÇÃO DOS FATOS, NÃO SE CONSTATOU QUALQUER CENÁRIO OU PRÁTICA DE MAUS-TRATOS CONTRA A IDOSA, QUE SE ENCONTRAVA SOB OS CUIDADOS DAS FILHAS - ÊXITO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **28) Autos CSMP nº 976/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 005/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 005/2016. NOTÍCIA DE ATOS PRATICADOS EM DESACORDO COM A LEI PELA ASSESSORA JURÍDICA DA VARA CRIMINAL DE MIRACEMA: PREVARICAÇÃO NO EXERCÍCIO DO CARGO, VIOLAÇÃO DA PROIBIÇÃO AO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA E INTERFERÊNCIA INDEVIDA NA MOVIMENTAÇÃO CARTORÁRIA - AUSÊNCIA DE AFRONTA DOLOSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE – POSTULAÇÃO EM JUÍZO SEM A NECESSIDADE DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA, ANTE O VALOR DA CAUSA INFERIOR A VINTE SALÁRIOS – ELEMENTOS DE PROVA CARREADOS AOS AUTOS NÃO CORROBORAM A ALEGAÇÃO QUE A REPRESENTADA VISAVA OBTER MAIOR CELERIDADE NA MOVIMENTAÇÃO CARTORÁRIA DO PROCESSO - FATOS INDIVIDUALMENTE ANALISADOS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL CONCLUINDO PELA

AUSÊNCIA DE DOLO POR PARTE DA REPRESENTADA - INEXISTÊNCIA DE ILICITUDE – IMPOSSIBILITADO O AJUIZAMENTO DA ACP POR ATO DE IMPROBIDADE – DANO AO ERÁRIO – INOCORRÊNCIA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **29) Autos CSMP nº 996/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 012/2009. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar suposta prática de nepotismo no âmbito do Poder Legislativo de Barra do Ouro. CONSTATADA A IRREGULARIDADE. AFRONTA À SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF – INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE SERVIDORA COM VINCULO DE PARENTESCO COM VEREADOR. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **30) Autos CSMP nº 1003/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo (Notícia de Fato) nº 527/2008. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INSTAURADO MEDIANTE DETERMINAÇÃO DA PGJ COM BASE EM NOTÍCIA VEICULADA, DE QUE O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO NÃO APLICOU OS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RESTOU CONFIRMADA A REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS EM 2007, TANTO QUE O MUNICÍPIO VINHA RECEBENDO REGULARMENTE OS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERE-SE À GESTÃO ANTERIOR - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **31) Autos CSMP nº 1009/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Tocantínia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar eventuais atos de improbidade administrativa atribuído a Vereador. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. NÃO CONSTAM DOS AUTOS ELEMENTOS QUE INDIQUEM A OCORRÊNCIA DA PRÁTICA DOS ATOS ÍMPROBOS DENUNCIADOS. NÃO RESTOU CONFIGURADO DESRESPEITO À LEI Nº 8.429/92. AUSÊNCIA DE

FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **32) Autos CSMP nº 1010/2017** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.23.0127. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar possível omissão do Seturb na fiscalização das empresas concessionárias do transporte coletivo de Palmas quanto aos direitos de usuários do passe livre. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA – RECLAMAÇÕES APRESENTADAS NA PROMOTORIA FORAM MINUNCIOSAMENTE APURADAS – COMPROVADO QUE O PASSE LIVRE FOI CONCEDIDO ÀS RECLAMANTES, CONFORME TERMO DE USO DO CARTÃO DO PASSAPORTE URBANO ANEXADO AOS AUTOS - SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **33) Autos CSMP nº 1012/2017** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 055/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar consumo de drogas e álcool por crianças e adolescentes no município de Aragominas. O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO REQUISITOU ÀS INSTITUIÇÕES COMPETENTES ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESOLUÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS, BEM COMO SOLICITOU AO PODER JUDICIÁRIO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE AMPLIAR A ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA DAS NORMAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **34) Autos CSMP nº 1037/2017** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 024/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar informações acerca da disponibilização de Laudo TFD para prosseguir no tratamento cardiológico de criança. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS RESTARAM FRUTÍFERAS PROPORCIONANDO O ATENDIMENTO PLEITEADO. DIREITO INDISPONÍVEL DO USUÁRIO RESGUARDADO. FAMÍLIA PREFERIU MANTER O ACOMPANHAMENTO CARDIOLÓGICO DA CRIANÇA



DE FORMA PARTICULAR, TENDO EM VISTA A MOROSIDADE DO SUS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **35) Autos CSMP nº 1038/2017** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 026/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 26/2017: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTA COM MÉDICO PSIQUIATRA À ADOLESCENTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM RESPOSTAS ÀS REQUISIÇÕES DE INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO (NAT) – CONSULTA MÉDICA DISPONIBILIZADAS COM O MÉDICO PSIQUIATRA – ÊXITO MINISTERIAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **36) Autos CSMP nº 1068/2017** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.0039. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2012.2.29.22.0039 - Apurar eventual inobservância de regras legais de proteção ao consumidor pelo Hospital Cristo Rei – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – SATISFATÓRIA INSTRUÇÃO DO FEITO - EXIGÊNCIA DE CHEQUE CAUÇÃO COMO CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PESSOA CREDENCIADA DA OPERADORA DE SAÚDE COMPLEMENTAR – GEAP - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE – SOLICITAÇÃO DO CHEQUE CAUÇÃO SOMENTE APÓS NEGATIVA DO PLANO DE SAÚDE DA RECLAMANTE QUE SE ENCONTRAVA NO PERÍODO DE CARÊNCIA DO PLANO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **37) Autos CSMP nº 530/2018** – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 003/2011. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003/11 INSTAURADO PARA AVERIGUAR A FALTA DE ESTRUTURA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITACAJÁ - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – MATÉRIA JUDICIALIZADA PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA

DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SÚMULA Nº 005/2013. - REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **38) Autos E-ext nº 2017.0002381** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0002381. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ABANDONO E RISCO SOCIAL DE IDOSO. APÓS CRITERIOSA APURAÇÃO CONCLUIU COM ACERTO O PROMOTOR DE JUSTIÇA PELO ARQUIVAMENTO, HAJA VISTA A NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INAUGURAL E MOTIVADORA DO PRESENTE FEITO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **39) E-ext nº 2017.0001667** – Interessado: Procurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público no 2017.0001667. Com vista ao Conselheiro Alcir Raineri Filho, concedida na 197ª Sessão Ordinária. Retirado de julgamento pelo Conselheiro Alcir Raineri. A seguir, constam os feitos apresentados pelo Conselheiro José Demóstenes, a saber: **1) Autos CSMP nº 445/2016** - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 2729/2006. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO Nº 2729/2006 (RECEBIDA COMO PP). Desvio de verbas do FUNDEB na construção de uma sala de aula e um muro em uma escola no Povoado Taboca, localizado no município de Angico - ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – FALTA DE APURAÇÃO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO – ANÁLISE DO ÓRGÃO MINISTERIAL RESTRINGIU-SE AO ATO DE IMPROBIDADE DENUNCIADO, OLVIDANDO APURAÇÃO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO, IMPONDO O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA REMETENTE PARA FINS DE APURAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – Retorno dos autos à origem, dentro do permissivo expresso no artigo 222 do RICSMP/TO”. Voto acolhido por unanimidade. **2) Autos CSMP nº 865/2016** - Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 114/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO - NOTÍCIA DE FATO

Nº 114/2016 – INDÍGENA VÍTIMA DE CRIME DE SUPOSTA SUBTRAÇÃO DE SEUS BENEFÍCIOS POR SERVIDORA DA FUNAI – A REGRA DE COMPETÊNCIA FIXADA NO ART 109, XI, DA CF É EM RAZÃO DA MATÉRIA, NÃO DA PESSOA - DESTARTE, EM RAZÃO DE FIGURAR COMO INTERESSADA A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, ÓRGÃO FEDERAL, POR FORÇA DO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO, INDEPENDENTE DA MATÉRIA EM LITÍGIO, A COMPETÊNCIA PASSA AO SISTEMA JUDICIÁRIO FEDERAL E, POR CONSEQUÊNCIA, A ATRIBUIÇÃO AO *PARQUET* FEDERAL- DECLÍNIO- HOMOLOGAÇÃO – REMESSA DOS AUTOS AO MPF”. Voto acolhido por unanimidade. **3) Autos CSMP nº 046/2017** - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 031/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 31/2015 – Apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente na acumulação indevida de cargos públicos - CUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE UM ANO, SENDO UM TÉCNICO E O OUTRO DE PROFESSOR - CUMULAÇÃO PERMITIDA NO ART 37, XVI, “b” - NÃO OCORREU INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DA DOCÊNCIA COM O CARGO TÉCNICO, VEZ QUE O INVESTIGADO ENCONTRAVA-SE AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES DE PROFESSOR - AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL TANTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.755/08, QUANTO NA RESOLUÇÃO Nº 001/2011, QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS LIBERATIVOS DE DOCENTES PARA FINS DE CAPACITAÇÃO - ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO INVESTIGADO - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CARACTERIZADORES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SITUAÇÃO QUE NÃO SUSTENTA MEDIDA JUDICIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **4) Autos CSMP nº 370/2017** - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2016.30.06.20. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO recebida como (PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Súmula 003/2013). DENÚNCIA ANÔNIMA VIA OUVIDORIA MPE-TO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANANÁS PARA APURAR PRÁTICA DE NEPOTISMO NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EM UNIÃO ESTÁVEL COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ANANÁS-TO – VERACIDADE DOS

FATOS - AFRONTA À SÚMULA 13 DO STF – RECOMENDAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL ATENDIDA - PERDA DO OBJETO PARA PROPOSITURA DE ACP – SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013 - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **5) Autos CSMP nº 440/2017** - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 057/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - Procedimento Preparatório nº 059/2014, instaurado para apurar possíveis atos de improbidade administrativa relativos à alienação de imóvel público do Estado - ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – DANO AO ERÁRIO – IMPRESCRITIBILIDADE – QUESTÃO DIRIMIDA PELA SUPREMA CORTE: “*SÃO IMPRESCRITÍVEIS AS AÇÕES DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO FUNDADAS NA PRÁTICA DE ATO DOLOSO TIPIFICADO NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA*” (para fins de repercussão geral, essa foi a tese aprovada pelo STF) – PROVIDÊNCIAS DA PROCURADORIA-GERAL EM CASOS SEMELHANTES – JUDICIALIZAÇÃO - AÇÕES DECLARATÓRIAS DE NULIDADE ABSOLUTA DO NEGOCIO JURÍDICO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL PÚBLICO ALIENADO SEM PRÉVIA LICITAÇÃO - INTERESSE PATRIMONIAL RESGUARDADO PELO PRÓPRIO ENTE PÚBLICO POSSIBILITANDO A RECOMPOSIÇÃO DO ERÁRIO POR MEIO DE REVERSÃO DO IMÓVEL AO DOMÍNIO DO ESTADO - DESNECESSÁRIO JUDICIALIZAÇÃO PELO MPE – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **6) Autos CSMP nº 554/2017** - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/2014. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO ADEQUADO E INDISPENSÁVEL ESTRUTURA DO CRAS DE BREJINHO DE NAZARÉ – IRREGULARIDADES SANADAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **7) Autos CSMP nº 844/2017** - Interessada: Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo

Prefeito de Couto Magalhães, consistente em autorização indevida para uso de bem público (Calcareadeira) por particular. RAZÕES INTERPOSTAS. AS QUESTÕES APRESENTADAS FORAM ENGLOBADAS PELO OBJETO DO PRESENTE FEITO. PREVALECE O ARQUIVAMENTO NOS MOLDES ORIGINALMENTE FUNDAMENTADOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **8) Autos CSMP nº 887/2017** - Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0110. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 2016.3.29.09.0110 - Apurar irregularidades na remoção de famílias que ocupavam área na TO-50, para Quadra 407 norte (Setor Santo Amaro II) - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM VASTA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA E A CONSTRUÇÃO DE 512 APARTAMENTOS NA QUADRA 604 NORTE – ARNE 71, NO EMPREENDIMENTO PALMAS VERTICAL RESIDENCE NORTH I E II, ONDE ESSAS FAMÍLIAS TERÃO PRIORIDADE PARA RECEBIMENTO DAS UNIDADES. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **9) Autos CSMP nº 908/2017** - Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.0043. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2012.2.29.22.0043. ALTERAÇÃO UNILATERAL DA MÉDIA DE APROVAÇÃO DOS ALUNOS INSCRITOS NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE CORRETOR DE SEGUROS, MINISTRADO PELA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS – (FUNENSEG) DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA – CRITÉRIO DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO MODIFICADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP – EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO CNSP Nº 249 - ELEVAÇÃO DA MÉDIA DE APROVAÇÃO DE 5 PARA 7 – CURSOS MINISTRADOS EM FASES DISTINTAS – ELEVAÇÃO DA MÉDIA OCORREU NO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO E FACULTADO A TODOS OS INSCRITOS A RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E A RESTITUIÇÃO DA QUANTIA PAGA – PREJUÍZO AOS ALUNOS – INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO -

ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **10) Autos CSMP nº 918/2017** - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 042/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 042/2015 instaurado para apurar se o Estado por meio da SESAU, estaria prestando o devido apoio técnico aos municípios, nos termos do art. 17, da Lei 8080/90, facilitando o envio das informações relativas ao Programa de Prevenção e Controle da Dengue – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA - MUNICÍPIOS COM PENDÊNCIAS NO ENVIO: PINDORAMA, PIRAQUÊ E SAMPAIO – APOIO TÉCNICO PELO ESTADO RESTOU CONFIRMADO COM REGISTRO DE CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES, COORDENADORES E MÉDICOS - NÃO OBSTANTE A FALTA DE ÊXITO PERANTE OS REFERIDOS MUNICÍPIOS QUE PERMANECERAM ALHEIOS AO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES – FALTA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO CONTRA O ESTADO DO TOCANTINS - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. RECOMENDAÇÃO - encaminhar cópia do ofício 1420/2015 (fl. 07) e termo de audiência nº 076/2015 (fl 65) às Promotorias de Justiça nos respectivos municípios para as providências que entenderem cabíveis”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **11) Autos CSMP nº 940/2017** - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2012/2428. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - Notícia de fato recebida como procedimento preparatório, nos termos da súmula nº 003/2013 – USO DE VIATURA POLICIAL PARA FINS PARTICULARES – DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL ESTARIA UTILIZANDO O VEÍCULO PARA TRANSPORTAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UMA CHÁCARA DE SUA PROPRIEDADE – ATO DE IMPROBIDADE – DESVIO DE FINALIDADE DO BEM - (ART 9º, IV DA LIA) - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA APÓS TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO ANOS DA DATA DOS FATOS - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - ART 23 DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. (processo administrativo disciplinar no âmbito da Corregedoria da Polícia Civil – pena de suspensão aplicada)”. Voto acolhido por



unanimidade. **12) Autos CSMP nº 965/2017** - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 017/2016. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta negativa de matrícula de criança no CEI do Assentamento Baviera, município de Aragominas-TO. MUDANÇA DA FAMÍLIA PARA OUTRO MUNICÍPIO. MANIFESTOU INTERESSE PELA MATRÍCULA EM INSTITUIÇÃO PARTICULAR. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **13) Autos CSMP nº 987/2017** - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 089/2016. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar a necessidade de internação compulsória de adolescente para tratamento de desintoxicação por uso de drogas, município de Araguaína-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO NÃO CONFIRMADA. ADOLESCENTE DEIXOU DE USAR DROGAS E VOLTOU A ESTUDAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **14) Autos CSMP nº 1005/2017** - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2244/2004. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Apurar supostos atos de improbidade administrativa, praticados pelo ex-Prefeito de Goiatins, exercício 2004. A JUDICIALIZAÇÃO PARA FINS DE PENALIZAR O GESTOR, COM AS SANÇÕES DA LEI 8.429/92 POR EVENTUAL ATO ÍMPROBO COMETIDO, ENCONTRA-SE INVIABILIZADA PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – NÃO COMPROVADO DANO AO ERÁRIO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **15) Autos CSMP nº 1064/2017** - Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 007/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 007/2016. Instaurado, a partir de notícia de fato oriunda do Tribunal de Justiça, para apurar descumprimento de pagamento de precatórios judiciais pelo Município de Miranorte. LOGO APÓS A NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL, O MUNICÍPIO DEMONSTROU ESTAR EM DIA COM A

REFERIDA OBRIGAÇÃO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **16) Autos CSMP nº 1088/2017** - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 053/2007. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar suposta irregularidade na prestação de contas relativos ao FUNDEF, Municipal de Aragominas. INSTAURADO SEM QUALQUER DENÚNCIA OU INDÍCIO DE IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS, EXERCÍCIO DE 2005. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NÃO APRESENTARAM INDÍCIOS SUFICIENTES PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS FATOS A SEREM INVESTIGADOS OU MESMO O APONTAMENTO DAS IRREGULARIDADES. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **17) Autos CSMP nº 283/2018** - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 064/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA DESASSISTÊNCIA AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ACESSO ÀS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA OFERTADAS PELO ESTADO, DE MANEIRA COMPLEMENTAR, POR MEIO DA EMPRESA INTENSICARE UTI OSVALDO CRUZ LTDA. MATÉRIA JUDICIALIZADA, ATRAVÉS AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELA 27ª PJ DA CAPITAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA APÓS O PAGAMENTO DOS VALORES EM ATRASO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **18) Autos CSMP nº 391/2018** - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013/25956. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO - APURAR SUPOSTA FALTA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **19) Autos CSMP nº 399/2018** - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013/25953. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO - APURAR SUPOSTA FALTA DE ASSISTÊNCIA E REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **20) Autos CSMP nº 502/2018** - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2007. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS ILEGALIDADES OCORRIDAS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ARAGUATINS. FATOS ENSEJADORES DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **21) Autos CSMP nº 522/2018** - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº 094/2012. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO (RECEBIDA COMO PP – SÚMULA 03/2008) AUTUADA VISANDO APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORES JURÍDICOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, BEM COMO A OCORRÊNCIA DE APROVAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2739/2011. EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE RELATIVO ÀS CONTAS DE 2009 ATINGIDO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NOS TERMOS DO ART 23, INCISO I, DA LIA – INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **22) Autos CSMP nº 547/2018** - Interessada: Promotoria

de Justiça de Axixá do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO MEDIANTE RECEBIMENTO DE ACÓRDÃO DO TCE, VISANDO APURAR FALTA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004. CONDUTA NÃO CONFIGURA IMPROBIDADE, MAS TÃO SOMENTE FALHA TÉCNICA DE GESTÃO. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **23) Autos CSMP nº 1103/2018** - Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 054/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL - Rejeição de contas da Câmara de Bandeirantes do Tocantins, referente ao exercício de 2009. OS MOTIVOS QUE ENSEJARAM A MENCIONADA REJEIÇÃO DE CONTAS CONSUBSTANCIAM-SE EM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E, ENCONTRAM-SE PRESCRITOS, AO TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 23 DA LEI Nº 8.249/92. NÃO HÁ REGISTRO DA OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **24) Autos CSMP nº 1384/2018** - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2013/8752. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CMDCA DE MURICILÂNDIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO, ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 174 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO SÚMULA Nº 006/2013 DO CSMP. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **25) E-ext nº 2017.0000158** - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000158. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar eventual direcionamento de licitação em favor de empresa contratada pela Secretaria Estadual de

Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de acompanhar o programa PROEDUCAR. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES EFETUADAS DEMONSTRARAM A INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NA CONTRATAÇÃO DA MENCIONADA EMPRESA. PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CONFIGURE A IMPROBIDADE DENUNCIADA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **26) E-ext nº 2017.0000269** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000269. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar eventual irregularidade no pagamento de diárias de membros e servidores do Conselho Estadual de Saúde, configurando-se, em tese, ato de improbidade administrativa. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS CONSTATOU-SE A EXISTÊNCIA DO ICP Nº 2017.3.29.09.0178 COM OBJETO IDÊNTICO. EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA JUNTADA AOS AUTOS FÍSICOS DO ICP ACIMA MENCIONADOS. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **27) E-ext nº 2017.0000285** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000285. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, apurar possível situação de risco de dengue para a população, em decorrência de imóvel abandonado, em Palmas. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS DEMONSTRAM PERDA DO OBJETO, TENDO EM VISTA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS PARA A RESOLUÇÃO DA DEMANDA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **28) E-ext nº 2017.0000354** – Interessada: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000354. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar suposta negativa de estabelecimento de ensino em realizar matrícula escolar e submissão de adolescente a constrangimento. PROTEÇÃO DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL EM RELAÇÃO A ADOLESCENTE.

LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO *PARQUET*. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS DEMONSTRAM QUE NÃO HOUE RESISTÊNCIA DA UNIDADE ESCOLAR EM EFETIVAR A MATRÍCULA DA MENOR, HOUE SIM INCONFORMIDADE DA AUTORA DA NOTÍCIA E DE SUA FILHA EM SE SUBMETER ÀS REGRAS IMPOSTAS PELO REGIMENTO INTERNO DO REFERIDO ESTABELECIMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA NOTICIA INICIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **29) E-ext nº 2017.0000367** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000367. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, instaurado para apurar eventuais irregularidades nas condições de funcionamento e no tratamento oferecido por Centro Terapêutico, em Araguaína. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – CONSTATADAS IRREGULARIDADES – ATIVIDADES PARALISADAS DECORRENTES DE INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA, APLICADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ALÉM DA INTERDIÇÃO CAUTELAR, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL RELATIVA A AÇÃO PENAL Nº 0007234-46.2017.827.2706. DESNECESSÁRIO PROSSEGUIMENTO DO FEITO E A ADOÇÃO DE QUALQUER OUTRA MEDIDA POR AQUELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ÊXITO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **30) E-ext nº 2017.0000567** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000567. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar consulta com médico pediatra para João Miguel de Almeida Borges, em Santa Fé do Araguaia. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS RESTARAM FRUTÍFERAS PROPORCIONANDO O ATENDIMENTO PLEITEADO. CONSULTA REALIZADA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **31) E-ext nº 2017.0000837** – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0000837. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL – apurar possíveis obstruções, pela Prefeitura de Goiatins, do livre exercício do ofício de vendedores



ambulantes na temporada de praia. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS DEMONSTRAM PERDA DO OBJETO, TENDO EM VISTA QUE A PREFEITURA DE GOIATINS RECONSIDEROU A DECISÃO QUE IMPEDIA TAL ATIVIDADE. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **32) E-ext nº 2017.0000914** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000914. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar eventual irregularidade nos recursos destinados a realização de obras na reabilitação e manutenção asfáltica da Rodovia TO-296, as quais foram pagas pelo Governo do Estado, sem a devida execução dos serviços. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEMONSTRAM A NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO ÍMPROBO OU DANO AO ERÁRIO. NÃO HOUVE DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DE TAIS SERVIÇOS. REGISTRO NO GOOGLE MAPS QUE A REFERIDA RODOVIA ERA PAVIMENTADA FOI ERRO DO SITE. DENÚNCIA IMPROCEDENTE. CARÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **33) E-ext nº 2017.0001523** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0001523. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, eventual omissão do Poder Público em disponibilizar medicamento de uso contínuo à idosa, em Araguaína. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS RESTARAM FRUTÍFERAS PROPORCIONANDO O ATENDIMENTO PLEITEADO. FORNECIMENTO REALIZADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **34) E-ext nº 2017.0001633** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.001633. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado visando apurar possível descumprimento de requisições do Conselho Tutelar por parte da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, NO QUE CONCERNE A MATRÍCULA DE CRIANÇAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. SOLUÇÃO DA

DEMANDA COM A COMPROVADA OFERTA DAS VAGAS REQUISITADAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **35) E-ext nº 2017.0001910** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0001910. **Ementa:** “REMESSA IMPRÓPRIA. NOTÍCIA DE FATO dando conta de possível ocorrência de crime (estupro de vulnerável), ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROVIDÊNCIAS JÁ TOMADAS NO ÂMBITO CRIMINAL. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **36) E-ext nº 2017.0002003** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0002003. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO A PARTIR DE RELATÓRIO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, VISANDO APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO VIVENCIADA POR MENORES DE IDADE, EM RAZÃO DE BAIXA FREQUÊNCIA E RENDIMENTO ESCOLAR. MATÉRIA JUDICIALIZADA - INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO DE GUARDA E ALIMENTOS PELO GENITOR, NA QUAL FORA DEFERIDO PELO JUÍZO O ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL DA FAMÍLIA E ESTUDO MULTIDISCIPLINAR DO CASO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **37) E-ext nº 2017.0002312** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0002312. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADO NO DESVIO DE VERBA DESTINADA À OBRA DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL DE LAGOA DA CONFUSÃO. FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **38) E-ext nº 2017.0003524** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da

Capital. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 2017.0003524.

**Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. Apuração de supostas irregularidades na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), município de Palmas-TO. TRANSFERÊNCIA VINCULADA DE RECURSO FEDERAL. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, CF/88. SÚMULA Nº 208, STJ. ATRIBUIÇÃO DO MPF PARA APURAR OS FATOS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO MPF”. Voto acolhido por unanimidade. **39) E-ext nº 2017.0003855** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da

Capital. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2017.0003855. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO AUTUADA VISANDO APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS COM A EMPRESA REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA, COM AUMENTO DE 61% EM QUATRO ANOS. CONTRATO CUSTEADO COM VERBA ESTADUAL E FEDERAL - INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109,I, CF/88 – CONSEQUENTE LEGITIMIDADE DO MPF PARA ATUAR NO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO - REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO”. Voto acolhido por unanimidade. **40) E-ext nº 2018.0004481** – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da

Capital. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 2018.0004481. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO VISANDO APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES AMBIENTAIS CONSISTENTE EM EDIFICAÇÕES ÀS MARGENS DO LAGO DE PALMAS, EM DESRESPEITO AOS LIMITES DA APP. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS CONSTATARAM AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES DO *PARQUET* ESTADUAL. INTERESSE DIRETO DA UNIÃO EVIDENCIADO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART 109, I DA CF. LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF PARA APURAR O DANO AMBIENTAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. REMESSA DOS AUTOS AO MPF”. Voto acolhido por unanimidade. **41) E-ext nº 2018.0007476** – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Recurso interposto contra Indeferimento da Notícia de Fato nº

2018.0007476. **Ementa:** “RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE SUPOSTA ILEGALIDADE NA CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO AO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ACORDO - INDEFERIMENTO PAUTADO NAS RESOLUÇÕES Nºs 23/2007 do CNMP e 003/2008 do CSMP-TO – NÃO INSTAURAÇÃO DE ICP JUSTIFICADA – OS FATOS NARRADOS JÁ SE ENCONTRAM DIRIMIDOS PELO STF, DESDE 1º DE JANEIRO DE 2017, NO JULGAMENTO DO RE 65098, COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA, ONDE RESTOU FIRMADA A TESE QUE O PAGAMENTO DE ABONO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO A PREFEITO E VICE, NÃO É INCOMPATÍVEL COM O ARTIGO 39, § 4º DA CF – PAGAMENTO EFETUADO POSTERIOR À DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO, O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO FICA IMPEDIDO DE APURAR EVENTUAL IMPROBIDADE CONSTATADA PELA CORTE DE CONTAS – INEXISTÊNCIA DA ILEGALIDADE AVENTADA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RETORNO DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO NA ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. Por fim, foram apreciados os feitos da relatoria da Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini, a saber: **1) Autos CSMP nº 008/2016** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 018/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR DEFICIÊNCIAS NA GESTÃO DO CURSO DE MEDICINA DA FUNDAÇÃO UNIRG. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA E RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA EXECUTAR OU REPACTUAR O TAC FIRMADO NOS AUTOS. SOLICITAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE PARA QUE SEJA DESIGNADO OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO, SOB PENA DE OFENSA A SUA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. DEFERIMENTO DO PLEITO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 19, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 005/2018”. Voto acolhido por unanimidade. **2) Autos CSMP nº 474/2017** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 015/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR DESCUMPRIMENTO DE PPI (PACTUAÇÃO PROGRAMADA E INTEGRADA)

EM SAÚDE ENTRE OS MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E TOCANTINÓPOLIS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. IMPROCEDÊNCIA DA NOTICIA INICIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **3) Autos CSMP nº 639/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 150/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO. Instauração para fiscalizar a existência e efetividade do controle interno na Prefeitura e Câmara Municipal de Miracema do Tocantins. DESCABIDO O REEXAME E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR SOBRE O ARQUIVAMENTO. SÚMULA Nº 016/2017 DO CSMP. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **4) Autos CSMP nº 755/2017** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.23.0121. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.172/2015. DEMANDA RESOLVIDA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **5) Autos CSMP nº 767/2017** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 020/2014 (2014/14132). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO AVERIGUAR A LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM PALMAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. IMPROCEDÊNCIA DA NOTICIA INICIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **6) Autos CSMP nº 778/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 319/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NÃO ESTÁ INSERIDO NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ALÉM DISSO, FOI CONSTATADO QUE A MATÉRIA FOI JUDICIALIZADA (AUTOS Nº 0000234-69.2016.827.2725). DIANTE DISSO, NÃO HÁ QUE FALAR DE REEXAME E

DELIBERAÇÃO POR ESTE CONSELHO SUPERIOR, CONFORME EXEGESE DO ARTIGO 9º §3º, da Lei nº 7.347/85. IMPRÓPRIA A REMESSA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **7) Autos CSMP nº 794/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 312/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NÃO ESTÁ INSERIDO NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ALÉM DISSO, FOI CONSTATADO QUE A MATÉRIA FOI JUDICIALIZADA (AUTOS Nº 5000691-55.2012.827.2725). DIANTE DISSO, NÃO HÁ QUE FALAR DE REEXAME E DELIBERAÇÃO POR ESTE CONSELHO SUPERIOR, CONFORME EXEGESE DO ARTIGO 9º §3º, da Lei nº 7.347/85. IMPRÓPRIA A REMESSA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **8) Autos CSMP nº 895/2017** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2012.6.29.22.0070 (Apenso Notícia de Fato nº 2013.6.29.23.0282). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO para fiscalizar convênios celebrados entre instituições notariais e de registro e repartições de trânsito. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COM CARÁTER INVESTIGATIVO. NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA NOS TERMOS DA SÚMULA CSMP Nº 003/2013 (REVISADA). NO CURSO DO PROCEDIMENTO verificou-se que tais convênios são objetos de ACP apresentada pela Promotoria do Patrimônio Público. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **9) Autos CSMP nº 1018/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 098/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 098/2015 – INSUBSISTENTES AS MEDIDAS TENDENTES A AFERIR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE. EXONERAÇÃO POR EXTINÇÃO DE CONTRATO NÃO SE CONFUNDE COM AS PENAS PREVISTAS NA LEI 8.429/92 – AUSÊNCIA DE CÓPIA DA DECISÃO PROFERIDA NA SINDICÂNCIA 056/2013 (DETRAN) E DE INFORMAÇÕES SOBRE AS DILIGÊNCIAS PORVENTURA ADOTADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO (FL. 96) – PROCEDIMENTO INCONCLUSIVO - DÚVIDAS SOBRE DANO AO ERÁRIO QUE, CASO



EXISTENTE, PODE SER JUSTA CAUSA PARA AÇÃO DE RESSARCIMENTO – NÃO HOMOLOGAÇÃO – DELIBERAÇÃO: PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES NOS MOLDES DO INCISO II DO § 4º, ART. 18 DA RESOLUÇÃO CSMP/TO Nº 005/2018”. Voto acolhido por unanimidade. **10) Autos CSMP nº 1081/2017** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016/20568. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PROVIMENTO DE CARGO DE POLÍCIA LEGISLATIVA SEM CONCURSO PÚBLICO – VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE AÇÃO POPULAR CUJO OBJETO ABRANGE OS FATOS NARRADOS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **11) Autos CSMP nº 007/2018** – Interessada: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2013.7.29.21.0011 (2013/17779). **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA FISCALIZAR A ‘CASA ABRIGO RAI DE SOL’ – VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA ABRANGENDO PARCIALMENTE A MATÉRIA – PROBLEMAS SOLUCIONADOS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **12) Autos CSMP nº 016/2018** – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.24.0098 (2016/16858). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO AVERIGUAR SUPOSTO COMETIMENTO DE CRIME AMBIENTAL. POLUIÇÃO SONORA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **13) Autos CSMP nº 024/2018** – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 027/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO – CRIME AMBIENTAL – ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SÚMULA 003/2003 DO CSMP. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **14) Autos CSMP nº 031/2018** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 018/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar irregularidades na contratação de servidores temporários da Prefeitura de Luzinópolis/TO. TAC firmado nos termos da Lei 7.347/85 devidamente cumprido. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **15) Autos CSMP nº 043/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 006/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INEFICIÊNCIA DE ATENDIMENTO DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO NORTE – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – COMPROMISSO DE MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO ASSUMIDO PELA COORDENADORA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **16) Autos CSMP nº 067/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2014/80. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Notícia de fato recebida como procedimento preparatório, nos termos da súmula nº 003/2013 – Apurar irregularidades nos editais de chamamento público para credenciamento das empresas prestadoras de serviços de saúde – falta da contrapartida financeira do município, tomando-se por base a tabela SUS da União. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COM CARÁTER INVESTIGATIVO. NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA NOS TERMOS DA SÚMULA CSMP Nº 003/2013 (REVISADA) – AUDIÊNCIAS Troca do Secretário de Saúde do Município – COMPLEMENTO DA TABELA SUS – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **17) Autos CSMP nº 077/2018** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 014/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL APURAR IRREGULARIDADES INSTAURADO NO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS – PROBLEMA SOLUCIONADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **18) Autos CSMP nº 100/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2014/5968. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO – INEFICIÊNCIA GESTÃO – FOCOS DE DENGUE –

ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SÚMULA 003/2003 DO CSMP. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **19) Autos CSMP nº 125/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013/11779. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO – FALTA DE PROFISSIONAL ENFERMAGEM CAPS/AD–SEMUS– ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SÚMULA 003/2003 DO CSMP. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **20) Autos CSMP 148/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 215/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO A PARTIR DE RELATÓRIO AUDITORIA DENASUS – SEMUS AUSÊNCIA NORMATIVOS INTERNOS PARA CONTROLE INDIVIDUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS AMBULÂNCIAS DO SAMU 192 – ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PELO SEMUS - PELO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **21) Autos CSMP nº 153/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 210/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO AVERIGUAR O TRANSPORTE DE NEONATOS CRÍTICOS PELO SAMU DE PALMAS, SEM A CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **22) Autos CSMP nº 161/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 203/2014 (2014/24049). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO AVERIGUAR A SITUAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA COPA CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS DO

SAMU DE PALMAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **23) Autos CSMP nº 164/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 200/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR FALTA DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR INFORMÁTICA NO SAMU DE PALMAS – PROBLEMA SOLUCIONADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **24) Autos CSMP nº 166/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 198/2014 (2014.2.29.27.0367). **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR DIFICULDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA SR NO SAMU – INCONFORMIDADE DE RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – REMESSA DOS AUTOS AO MPF – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **25) Autos CSMP nº 167/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 197/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 197/2014 Instaurado para apurar inexistência de comunicação direta entre o SAMU-192 de Palmas e os demais serviços móveis de urgência – NÃO HÁ PROVA CONCLUSIVA DA EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIRETA ENTRE SAMU-192 E OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÓVEIS DE URGÊNCIA – A REUNIÃO OCORRIDA APRESENTOU O INÍCIO DE UM ENTENDIMENTO ENTRE OS ÓRGÃOS, MAS NÃO HÁ NOS AUTOS PROVA DE QUE ELE FOI EFETIVADO. NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **26) Autos CSMP nº 252/2018** – Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2013. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA OFENSA AO DIREITO AO

ACESSO À EDUCAÇÃO PÚBLICA. FALTA DE TRANSPORTE ACESSÍVEL PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PROBLEMA SOLUCIONADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **27) Autos CSMP nº 260/2018** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº 008/2011. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO Nº 08/2011 Instaurada para apurar a existência de ‘funcionários fantasmas’ na Prefeitura de Aragominas – NENHUMA DILIGÊNCIA REALIZADA – INDEFERIMENTO – IMPRESCRITIBILIDADE DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA”. Voto acolhido por unanimidade. **28) Autos CSMP nº 287/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 181/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN, RELATANDO EVIDÊNCIAS DE QUE LEIGOS CONTINUAM AUXILIANDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS NO HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS. EM AUDIÊNCIA FORAM COLHIDAS DECLARAÇÕES DE REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO COREN, OCASIÃO EM QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA CONCLUIU QUE O FEITO É ATINENTE À ÁREA CRIMINAL (EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA) E ORDENOU A REMESSA COMPETENTE. PELO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **29) Autos CSMP nº 288/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 182/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO FORMULADA NA OUVIDORIA DO MP-TO – NOTÍCIA DE SUPERLOTAÇÃO NO HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS E SITUAÇÃO PONTUAL DE DESASSISTÊNCIA – AJUIZAMENTO ANTERIOR DE DUAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS QUE ABARCAM O TEMA: 0010058-73.2015.4.01.4300 E 0036205-06.2016.827.2729. SITUAÇÃO ESPECÍFICA ESCLARECIDA - PELO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **30) Autos CSMP nº**

**292/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 187/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO FORMULADA NA OUVIDORIA DO MP/TO – OMISSÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PALMAS NO ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES PORTADORES DE GLAUCOMA - CASO INDIVIDUAL DE CIDADÃO QUE SE DIZ DESASSISTIDO PELO PODER PÚBLICO, NO SENTIDO DE MINORAR OS PROBLEMAS DECORRENTES DO SEU QUADRO DE SAÚDE E AUXILIAR NA ADAPTAÇÃO À PERDA GRADUAL DA VISÃO - DILIGÊNCIAS ADOTADAS - SERVIÇO PÚBLICO DISPONÍVEL - INÉRCIA DO INTERESSADO - PELO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **31) Autos CSMP nº 297/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 033/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO SOBRE POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, PELA SESAU, DE CAMINHÃO NÃO APROVADO PELA ANVISA, PARA REALIZAR CIRURGIAS – DILIGÊNCIAS – ESTADO NEGA A PRETENSÃO DE CONTRATAR O SERVIÇO MÓVEL – AJUIZAMENTO DA 38.2016.4.01.4300 AÇÃO PARA OFTALMOLÓGICOS CIVIL PÚBLICA SUSPENDER OS 0001923 - SERVIÇOS PRESTADOS PELA ‘CARRETA DA SAÚDE’ - PELO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **32) Autos CSMP nº 309/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 052/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE INFORMAÇÃO PRESTADA PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ACERCA DA FALTA DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NO HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS – DILIGÊNCIAS ADOTADAS – PROBLEMA SANADO – PELO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **33) Autos CSMP nº 368/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 120/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO A PARTIR DE RELATÓRIO AUDITORIA DENASUS – AUSÊNCIA



ALIMENTAÇÃO MENSAL DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIS/SUS) COM INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO CEREST/REGIONAL/PALMAS 2013 – ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS – ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **34) Autos CSMP nº 371/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 113/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO A PARTIR DE RELATÓRIO AUDITORIA DENASUS – ATUAÇÃO INSUFICIENTE DO CEREST/REGIONAL/PALMAS COMO CENTRO ARTICULADOR E ORGANIZADOR DE AÇÕES INTRA E INTERSETORIAIS DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS INCISOS II, ARTIGO 9º, e, III, ARTIGO 14 DA PORTARIA GM/MS Nº 1.823 DE 23 DE AGOSTO DE 2012 – ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS – ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **35) Autos CSMP nº 372/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 114/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO A PARTIR DE RELATÓRIO AUDITORIA DENASUS – CEREST/REGIONAL PALMAS/TO AUSÊNCIA DE MECANISMOS DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA NOS DIVERSOS PONTOS DA REDE SUS – COMPETÊNCIA DIREÇÃO NACIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – REMESSA DOS AUTOS AO MPF – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **36) Autos CSMP nº 385/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013/11802. **Ementa:** “NOTICIA DE FATO RECEBIDA COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS SÚMULA CSMP 003/2013 (REVISADA) – CIRURGIA ORTOPÉDICA REGULAÇÃO – OMISSÃO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE SESAU - FATOS INSERIDOS NO OBJETO DE AÇÃO JÁ AJUIZADA - PELO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade,

registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **37) Autos CSMP nº 396/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2014/9828. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO – SUPOSTA NEGLIGÊNCIA MÉDICA EM PARTO – ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SÚMULA 003/2003 DO CSMP. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **38) Autos CSMP nº 450/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 070/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO FORMULADA NA OUVIDORIA DO MP/TO – INEFICIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE TAQUARALTO – DILIGÊNCIAS ADOTADAS – MATÉRIA OBJETO DA ACP 0018133-68.2016.827.2729 – PELO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **39) Autos CSMP nº 451/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 075/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO FORMULADA PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NAS UTI’S DO ESTADO DO TOCANTINS – DILIGÊNCIAS ADOTADAS PARA INVESTIGAR A DEMANDA – PROBLEMA INEXISTENTE NA REDE HOSPITALAR PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO TOCANTINS – PELO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **40) Autos CSMP nº 882/2018** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0174 (2017/9875). **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DO ART. 11, DA LEI 8.429/92 PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS – RECOMENDAÇÃO – PROBLEMA SOLUCIONADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **41) Autos CSMP nº 888/2018** –

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS – QUESTÃO SOLUCIONADA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **42) Autos CSMP nº 899/2018** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR FUNCIONAMENTO DO CMDCA DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO CONFORME LEGISLAÇÃO – QUESTÃO SOLUCIONADA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **43) Autos CSMP nº 956/2018** – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.30.0051 (2017/3670). **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE BASKETBALL – FTB – SOLUÇÃO CONSENSUAL – NÃO HÁ CONFIRMAÇÃO SE OS PROBLEMAS FORAM SOLUCIONADOS DE FATO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **44) Autos CSMP nº 977/2018** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 052/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PROFESSORES EM DETRIMENTO DOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO – PROBLEMA SOLUCIONADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **45) Autos CSMP nº 1022/2018** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL Nº 018/2017 instaurado para apurar a existência/implementação do Programa ‘Guarda Subsidiada’ no Município de Oliveira de Fátima. PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 284/2017. MAS NÃO HÁ NOS AUTOS PROVA DE QUE O PROGRAMA FOI IMPLEMENTADO DE FATO. NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA”. Voto acolhido por unanimidade. **46) Autos CSMP nº**

**1023/2018** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 016/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL Nº 016/2017 instaurado para apurar a existência/implementação do Programa ‘Guarda Subsidiada’ no Município de Brejinho de Nazaré-TO. PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.122/2017. MAS NÃO HÁ NOS AUTOS PROVA DE QUE O PROGRAMA FOI IMPLEMENTADO DE FATO. NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA”. Voto acolhido por unanimidade. **47) Autos CSMP nº 1094/2018** – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 016/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – UTILIZAÇÃO DE CORES DO PARTIDO DO PREFEITO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAU D’ARCO – FATOS NÃO COMPROVADOS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **48) Autos CSMP nº 1243/2018** – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 016/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SITUAÇÃO DE RISCO DE ADOLESCENTE DIANTE DO SUPOSTO ESTUPRO DE SUA IRMÃ POR SEU PADRASTO – NÃO VERIFICADA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **49) E-ext nº 2017.0000434** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000434. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Averiguar o apoio técnico que deve ser prestado pela SESAU aos municípios, no tocante à elaboração do Relatório Anual de Gestão - RAG e à alimentação do Sistema de Apoio à Elaboração do Relatório de Gestão – SARGSUS. COMPROVADO QUE A MENCIONADA SECRETARIA CUMPRE SUAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS RELATIVO À ELABORAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (RAG E SACGSUS). AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE

ACP. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **50) E-ext nº 2017.0000466** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000466. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar supostos atos de improbidade administrativa, consistente em irregularidades nos procedimentos licitatórios realizados na Prefeitura de Carmolândia. DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO REVELAM ELEMENTOS QUE COMPROVEM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CAPAZ DE AFASTAR A PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DOS ATOS PRATICADOS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **51) E-ext nº 2017.0000603** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000603. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta irregularidade na alimentação do Portal da Transparência do Município de Nova Olinda. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **52) E-ext nº 2017.0001048** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0001048. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Averiguar o apoio técnico que deve ser prestado pela SESAU aos municípios, referente à Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos (VIGIPEQ) e Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Solo Contaminado (VIGISOLO), no âmbito do Estado. COMPROVADO QUE A MENCIONADA SECRETARIA CUMPRE SUAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS RELATIVO À POLÍTICA NACIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MAS PRECISAMENTE A VIGIPEQ E VIGISOLO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **53) E-ext nº 2017.0001056** – Interessada: 27ª

Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0001056. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO-PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Averiguar o apoio técnico que deve ser prestado pela SESAU aos municípios, referente à Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos (VIGIPEQ) e Substâncias Químicas (VIGIQUIM) - AMIANTO, no âmbito do Estado. COMPROVADO QUE A MENCIONADA SECRETARIA, JUNTAMENTE COM O SETOR DE VIGILÂNCIA DO SUS, CUMPRE SUAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS RELATIVO À POLÍTICA NACIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MAS PRECISAMENTE A VIGIPEQ E VIGIQUIM-AMIANTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **54) E-ext nº 2017.0001059** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0001059. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Averiguar o apoio técnico que deve ser prestado pela SESAU aos municípios, referente à Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos (VIGIPEQ) e Substâncias Químicas (VIGIQUIM) - AGROTÓXICOS, no âmbito do Estado. COMPROVADO QUE A MENCIONADA SECRETARIA CUMPRE SUAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS RELATIVO À POLÍTICA NACIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MAS PRECISAMENTE A VIGIPEQ E VIGIQUIM. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **55) E-ext nº 2017.0001065** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0001065. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado visando averiguar o apoio técnico que deve ser prestado pela SESAU aos municípios, referente à Política de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada aos riscos decorrentes dos desastres naturais – (VIGIDESASTRES) – EMPREENDIMENTOS POTENCIALMENTE POLUIDORES. COMPROVADO O CUMPRIMENTO DAS



OBRIGAÇÕES POR PARTE DA A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **56) E-ext nº 2017.0001911** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0001911. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar se o Estado do Tocantins e o Município de Palmas estão cumprindo suas obrigações relativas à Vigilância Sanitária. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DETECTADAS INCONFORMIDADES NO QUE TANGE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, SENDO SANADAS APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL. COMPROVADO O APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS PELO ESTADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **57) E-ext nº 2017.0002735** - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0002735. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar supostos atos de improbidade administrativa, praticado por ex - Gestor da Prefeitura de Nova Rosalândia, em 2012, consistentes em irregularidades na realização de procedimentos licitatórios e contratos administrativos. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PARA ELUCIDAR OS FATOS COMPROVARAM COMPLETA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CONFIGURASSE IMPROBIDADE, TAMPOUCO PREJUÍZO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **58) E-ext nº 2017.0002852** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0002852. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. Autuada em face de Acórdão do TCE-TO em face de apostilamento do contrato n.º 454/1993 – DERTINS - para apurar eventual dano ao erário. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADO DANO DE PEQUENA MONTA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE LESÃO OU AMEAÇA DE LESÃO AOS INTERESSES OU DIREITOS TUTELADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA

DE DANO AO ERÁRIO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **59) E-ext nº 2017.0003206** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0003206. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEL SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA PRESTADOS POR CLÍNICA PARTICULAR AOS PACIENTES DO SUS, POR FALTA DE PAGAMENTO. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA POR PARTE DA SESAU, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DOS ATENDIMENTOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri. **60) E-ext nº 2018.0004477** – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2018.0004477. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO, encaminhada pela Câmara de Vereadores de Pau D’Arco, em 12.12.2017, dando conta da reprovação da prestação de contas da Prefeitura, exercício 2002, baseada no Parecer Prévio nº 010/2005 do TCE/TO. AS SANÇÕES DA LEI Nº 8.429/92 ENCONTRAM-SE INVIABILIZADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. AUTOS NÃO NOTICIAM DESVIO DE VERBAS A INDICAR PROVIDÊNCIAS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS. ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **61) E-ext nº 2018.0004509** - Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2018.0004509. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para regulamentação de plantões de farmácias e drogarias no município de Itapiratins - REALIZADAS DILIGÊNCIAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COMPROVANDO AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À POPULAÇÃO - EXISTÊNCIA DE DROGARIA QUE ATENDE EM REGIME DE PLANTÃO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **62) E-ext nº 2018.0007666** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Declínio de

Atribuição da Notícia de Fato nº 2018. 0007666. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 2018.0007666 – DIREITO DOS IDOSOS - EMPRESAS DE ÔNIBUS – EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA E REAL EXPRESSO LTDA - ITINERÁRIO GOIÂNIA/ARRAIAS e BRASÍLIA/ARRAIAS – IRREGULARIDADES – FALTA DE RESERVA DE DUAS VAGAS E DESCONTOS NÃO EFETUADOS PELAS EMPRESAS - LESÃO A DIREITOS PREVISTOS NA LEI 10.741/03 – TRANSPORTE INTERESTADUAL – FISCALIZAÇÃO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE<sup>1</sup> - AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIÃO – LESÃO A INTERESSE E/OU BENS DA UNIÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - ART 109,I, CF/88 – LEGITIMIDADE DO MPF PARA PROPOR EVENTUAL DEMANDA JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO – REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO”.

Voto acolhido por unanimidade. Logo após, o Presidente José Omar **retirou de julgamento** os feitos da relatoria do Conselheiro Marco Antonio, constantes do item 1.4, em razão de sua ausência. Ao final, o Presidente José Omar trouxe em mãos, para apreciação, os **Autos CSMP nº 226/2019**, que trata de recurso contra decisão de indeferimento da Notícia de Fato nº 2016.1512.0001-13, oriunda da 3ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Na ocasião, procedeu a leitura da ementa, a seguir transcrita: “RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 2016. 1512.0001-13 PROTOCOLIZADA NA 3ª PROMOTORIA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS - RECLAMANTE INCONFORMADA COM A DECISÃO JUDICIAL DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO VIA Eproc/TJTO, SOB O Nº 0003477-73.2016.8272740, QUE INVESTIGAVA O CRIME DE ASSÉDIO MORAL, SUPOSTAMENTE PRATICADO EM SEU DESFAVOR – INDEFERIMENTO DA RECLAMAÇÃO – RECURSO – JUÍZO DE RETRATAÇÃO NEGATIVO – ALÉM DA MATÉRIA CRIMINAL NÃO ESTAR INSERIDA NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O FATO APRESENTADO NA RECLAMAÇÃO FOI OBJETO DE DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL – DESCABE, PORTANTO, PRONUNCIAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR – REMESSA

<sup>1</sup> Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT

IMPRÓPRIA - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, por unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos (15h45min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior  
**Presidente**

Alcir Raineri Filho  
**Membro**

Ana Paula Reigota Ferreira Catini  
**Membro**

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário**